



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Diário Oficial Eletrônico | Lagoa Vermelha – RS | Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2018 | Nº 394

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA N.º 32.504, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a Portaria n. 29.026/17, de 30/01/17, que nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do Município de Lagoa Vermelha.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 27, inciso II,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros, representantes da Secretaria Municipal da Administração junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

CONSIDERANDO a assunção do Cargo de Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Serviços pelo Sr. JOÃO PAULO SALVADOR;

#### RESOLVE:

Alterar a Portaria n. 29.026/17, de 30 de janeiro de 2017, que nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do Município de Lagoa Vermelha, da seguinte forma:

Onde Consta: **“SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:**

Titular: JOÃO PAULO SALVADOR

Suplente: GERSON LUIZ DE MORAES”

Passa a Constar: **“SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:**

Titular: GERSON LUIZ DE MORAES

Suplente: CHRISTIANE FORTUNA...”

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 02 de fevereiro de 2018.

Cumpra-se.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**

Secretário Municipal da Administração

## **CONTRATO EMERGENCIAL N.º 02/2018.**

Contrato Emergencial que entre si celebram o Município de Lagoa Vermelha e a Senhora SOLANGE CRESTANI, conforme autorização constante na Lei Municipal n.º 7.365, de 09 de novembro de 2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Lagoa Vermelha, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Senhora **SOLANGE CRESTANI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem como certo e justo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 7.365, de 09 de novembro de 2017. A referida contratação se dá no âmbito do Regime Estatutário na forma dos artigos 225 a 229 da Lei Municipal n.º 3.974, de 30 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 1.660,81 (mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) e adicional de 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário base, por mês, pagos em moeda corrente nacional até o 5.º dia útil subsequente ao vencimento, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e mensal; Vale–alimentação, nos termos da legislação vigente; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, indenizadas ao final do contrato, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 3.974/1993; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias será remunerado como jornada extraordinária.

**CLÁUSULA QUARTA –** O presente contrato tem sua vigência a contar de 1º/02/2018, por seis meses, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões ou podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante autorização legislativa.

**CLÁUSULA QUINTA –** Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA –** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a **CONTRATADA** incidir em qualquer das faltas

arroladas do Estatuto dos Servidores – Lei Municipal n.º 3.974, de 30 de junho de 1993, artigos 132 a 182, como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

- a) Não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
- b) Praticar o Contratante, os seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- c) O Contratante ou seus prepostos ofenderem fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA OITAVA** – É lícito ao **CONTRATANTE** aplicar as penalidades de advertência e suspensão à **CONTRATADA**, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA** – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 7.365/2017 e Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal n. 3.974/1996.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta das dotações 315 e 361.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa Vermelha, 1º de fevereiro de 2018.

---

**CONTRATANTE**  
**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**  
**SOLANGE CRESTANI**

**TESTEMUNHAS:**

---

**DECRETO N.º 7.790, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 105.000,00, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal n.º 7.384, de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

**Art. 1º.** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00, (cento e cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.04	FUNDO MUN REAP CORPO BOMBEIROS	
06.04.06.181.0021.1.301-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 105.000,00
	TOTAL	R\$ 105.000,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o recurso do Crédito Suplementar que trata o Artigo 1º, o Superávit Financeiro do exercício de 2017 no respectivo recurso, e de acordo com o Artigo 9º, Parágrafo único, da Lei Municipal n.º 7.384, de 27 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 02 de fevereiro de 2018.

Cumpra-se.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**PORTARIA N.º 32.505, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Designa o servidor **FÁBIO COLOMBELLI MEZZOMO** para substituir o Secretário **ELOIR JORGE MORONA**, durante seu afastamento.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO o teor do memorando n. 92/2018, proveniente da Secretaria Municipal da Saúde, o qual informa o servidor para exercer as funções do Secretário Municipal da Saúde, durante seu afastamento;

CONSIDERANDO que o Secretário Titular da Pasta gozará 21 dias de férias relativas ao período aquisitivo 2017/2018, de 05 a 25 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal, em seus artigos 37 e 38, prevê a designação de substituto para o período de impedimento do titular de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada;

RESOLVE:

Designar o servidor **FÁBIO COLOMBELLI MEZZOMO** para substituir o Secretário Municipal da Saúde **ELOIR JORGE MORONA**, durante seu afastamento, por motivo de férias, no período 05 a 25 de fevereiro de 2018.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 02 de fevereiro de 2018.

Cumpra-se.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**PORTARIA N.º 32.511, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Exonera, a pedido, o Servidor  
EDUARDO SALLES DE ARAUJO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no pedido protocolado sob n. 254, de 17 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimentos, especialmente no que tange ao disposto no artigo 177, da Lei Municipal n. 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Servidor EDUARDO SALLES DE ARAUJO das suas funções do cargo de Médico PSF, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 02 de fevereiro de 2018.

Cumpra-se.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA | Diário Oficial Eletrônico**  
Órgão de Divulgação Oficial do Município | Lei Nº 7.127 / 2016  
[www.lagoavermelha.rs.gov.br/doe](http://www.lagoavermelha.rs.gov.br/doe)